

ERRATA**ERRATA****PORTARIA Nº.064/2019****DIPLAN/FAPESPA, 09 DE DEZEMBRO DE 2019,**

Publicada no DOE nº 34054 de 10/12/2019, referente à Suprimento de Fundos

Onde se lê: Natureza da Despesa 339039/9

Leia-se: Natureza da Despesa 339030

Protocolo: 506307

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº371/2019****GABINETE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2007 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 369/2019-GABINETE, publicado no D.O.E. n. 34054, de 10/12/2019, referente a designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 10 de Dezembro de 2019.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Diretor-Presidente

Protocolo: 506623

OUTRAS MATÉRIAS**JUSTIFICATIVA****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/613198**

OBJETO: A finalidade do presente termo de Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.024.200/0001-09, com sede foro em Belém/PA a Av. Perimetral da Ciência S/N, KM 01, Bairro: Guamá, Belém - Pará, CEP.: 66.055-110, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao financiamento do Projeto denominado: "SEIXO DE FERRO".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem se atendidas apenas por uma entidade específica. Desta forma, entende-se por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ.

Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

JUSTIFICATIVA

A finalidade da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, segundo a Lei Complementar nº 061/2007, é "promover atividades de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Pará para viabilizar a absorção e transferência de tecnologias externas e a capacitação institucional dos setores público e privado." Presente este pensamento, verifica-se que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a FAPESPA apoie, fomenta e incentive, por meio de parceria com a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ, a difusão de conhecimentos científicos através da realização do PROJETO "SEIXO DE FERRO", que tratará de assuntos relevantes para o desenvolvimento da ciência.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias com o Terceiro Setor, em destaque as entidades que trabalham com evento de natureza científica e desenvolvimento de recursos humanos – como é o caso da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ, que tem por objeto minimizar os impactos ambientais e potencializar os impactos sócios econômicos da região, através de projetos desenvolvidos no setor de mineração.

O Projeto "SEIXO DE FERRO", objetiva entre outras coisas, mostrar através de resultados sólidos de testes amostral, de acordo com normas técnicas pertinentes, todo o potencial da utilização dos rejeitos oriundos da mineração do ferro para a preservação do meio ambiente através da reutilização desses passivos dentro da cadeia produtiva da indústria na construção civil.

Isso é possível, devido aos processos inovadores desenvolvidos de maneira semi-empírica pela equipe de pesquisadores envolvidos no projeto, assim pode-se dizer que o projeto "SEIXO DE FERRO" promove a verdadeira reciprocidade entre desenvolvimento econômico e sustentabilidade em todos os seus parâmetros.

Como objetivos mais específicos, cita-se: promover a verticalização da utilização do rejeito de ferro, através da customização de insumos utilizados em projetos de engenharia civil; comparar a resistência mecânica do agregado graúdo convencional com o agregado bio sintético, oriundo dos rejeitos da mineração do ferro; mostrar os impactos positivos da reutilização dos rejeitos da mineração do ferro à preservação da Amazônia e desenvolvimento social, ambiental e econômico do estado do Pará, dentre os descritos no projeto elaborado e apresentado a FAPESPA.

Tendo a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ, em âmbito geral, a realização de Estudos Socioeconômicos e técnicas de pesquisa aplicadas aos seus projetos, este designado "SEIXO DE FERRO" é a parceria necessária para que se obtenha o êxito de tais objetivos (expressos no projeto e seus anexos).

Com isso, observa-se que demonstrado os objetivos e finalidades institucionais, ora apresentados, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Projeto e seus anexos (considerando os apresentados de 01 a 09). O projeto e seus anexos, cumprem todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Diante de todo o exposto, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, estando presentes todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Belém/PA, 10/12/2019.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Diretor-Presidente

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Protocolo: 506573

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA
Nº 077/2019 - EDITAL 006/2015**

CONCEDENTE: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA

BENEFICIÁRIO: SÁVIO BELÉM DOS SANTOS

FINALIDADE: Concessão de bolsa de Iniciação Científica, como forma de apoiar as atividades de Pesquisas conforme Edital 006/2015 – Apoio a Doutores Recém-Contratados.

VALOR DA BOLSA: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO TERMO: 09/12/2019 a 22/05/2020

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019

Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 078/2019 - EDITAL 006/2015

CONCEDENTE: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA

BENEFICIÁRIO: JOÃO VICTOR COSTA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Concessão de bolsa de Iniciação Científica, como forma de apoiar as atividades de Pesquisas conforme Edital 006/2015 – Apoio a Doutores Recém-Contratados.

VALOR DA BOLSA: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO TERMO: 09/12/2019 a 22/05/2020

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019

Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Protocolo: 506555

JUSTIFICATIVA**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/596638**

OBJETO: A finalidade do presente termo de Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO POLO PRODITIVO PARA, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 07.553.026/0001-06, com sede foro em Belém/PA a Rua Antônio Barreto Nº 714, Bairro: Umari-za, Belém - Pará, CEP.: 66.055-050, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao financiamento do Projeto denominado: "RECOMEÇO"

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimen-